

AO EXPEDIENTE DO DIA
17 de 09 de 1997
Em 16 de 09 de 1997
VJC



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



OFÍCIO GS/GCG/N.º 0117/97

João Pessoa, 10 de setembro de 1997

A Divisão de Assessoria ao Plenário

Em 16 de 09 de 1997
Felipe Augusto Brito
Secretário Legislativo

A Sen. Benedito
15/09/97
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação de V. Excia., e seus ilustres pares, Mensagem n.º 020/97, que "Denomina de ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Cuité".

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

[Signature]
SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário Chefe do Gabinete Civil do Governador

Excelentíssimo Senhor
INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa
NESTA

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente
Em 17 de 09 de 97
R
Diretor da Ass. ao Plenário



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete do Governador



MENSAGEM N.º 00 20/97

João Pessoa, 19 de agosto de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que “denomina de ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS a Escola Estadual de 1º e 2º graus de Cuité”.

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa visa a prestar merecida e justa homenagem a um eminente paraibano que, ao longo de sua vida pública, prestou assinalados serviços a sua terra e ao povo cuiteense.

Diligente advogado, com marcante atuação nos foros da região do Curimataú, ORLANDO VENÂNCIO foi ainda destacado líder político em sua terra natal. *mm*

Ao Excelentíssimo Senhor
INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa
NESTA



Orador fluente, e cultor das letras, foi professor e, como mestre, desempenhou o magistério com extremada dedicação.

Eleito Prefeito de Cuité, governou o Município, a partir de 1953, realizando uma profícua administração.

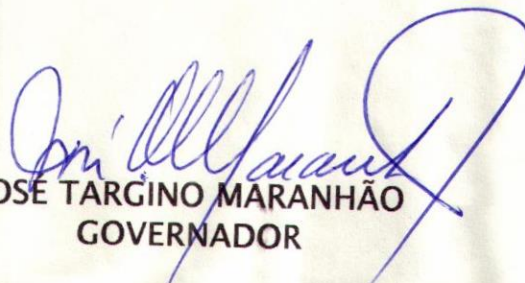
Mas foi na área educacional em que mais se destacou.

Juntamente com o Juiz Dr. Manoel Guimarães Ferreira, o advogado Rivaldo Silvério da Fonseca, o médico Djalma Barbosa, o adjunto de promotor e dentista Diomedes Lucas de Carvalho, o padre José de Barros e o professor José Rodrigues de Oliveira, fundou o Instituto América.

Na festa do Bicentenário da cidade, no ano de 1968, na presença do Governador João Agripino, que queria presentear a cidade com o Colégio Estadual e manifestava o desejo de que esse colégio viesse a funcionar no Prédio do Instituto América, ORLANDO VENÂNCIO, na condição de diretor e único fundador em atividade, fez a doação do prédio ao Estado para fazer instalação do Colégio Estadual.

Por todos esses méritos, estou certo, Senhor Presidente, que a homenagem com que se pretende honrar a memória do ilustre cuiteense contará com o integral apoio dessa Colenda Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Gabinete do Governador



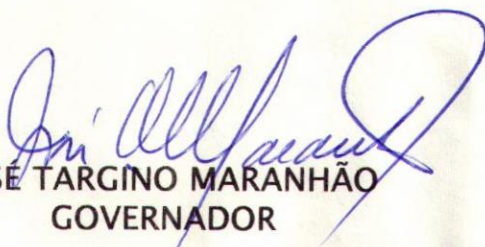
PROJETO DE LEI N.º 845/97

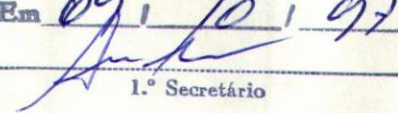
Denomina de ORLANDO
VENÂNCIO DOS SANTOS a
Escola Estadual de 1º e 2º graus
de Cuité.

Art. 1º - É denominada de ORLANDO VENÂNCIO
DOS SANTOS a Escola Estadual de 1º e 2º graus de Cuité.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Aprovado em 1ª Turno
Em 09 / 10 / 97

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob No 845/97
em, 16 / 09 / 97
V. A. J. M. B. R.

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
em / /

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 17 / 09 / 97
J. M. B. R.
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 17 / 09 / 97
[Signature]
Secretário Legislativo

Designo como Relator
o Deputado [Signature]
Em, 23 / 09 / 97
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N. 845/97

DENOMINA DE ORLANDO
VENÂNCIO DOS SANTOS A ESCOLA
DE 1º E 2º GRAUS DE CUITÉ.

AUTOR : GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: Dep. FERNANDO MELO

PARECER Nº 197/97

RELATÓRIO

Apresenta o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o Projeto de Lei N. 845/97, que tem por objetivo denominar de Orlando Venâncio dos Santos a Escola Estadual de 1º e 2º graus da cidade de Cuité.

A matéria constou no Expediente do dia 17 de setembro de 1997, vindo em cópias para esta Comissão para ser submetida à apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Analisando a proposição de autoria do Governador do Estado, trata de prestar justa e honrosa homenagem a pessoa do Sr. ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, denominando o seu nome a Escola Estadual de 1º e 2º graus de Cuité.

Ao longo de sua vida o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade de Cuité, destacou-se pela sua liderança política no Município, sendo de inegável merecimento denominar o seu nome a uma Escola da Rede Pública Estadual de ensino.

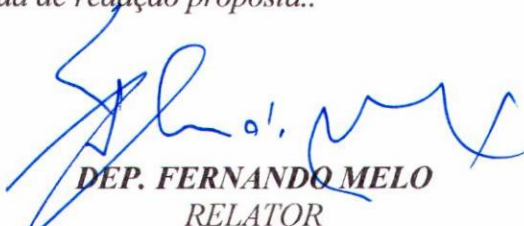
Quanto a técnica legislativa, apresento emenda de redação, nos termo do artigo 98, Parágrafo 6º, do Regimento Interno, acrescentando no texto articulado a expressão "A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:", sem alterar a forma o conteúdo da matéria apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Por tanto, designado regimentalmente para relatar a matéria, atesto que a mesma atende os requisitos dos mandamentos jurídicos vigentes, é matéria peculiar do parlamentar a qual expresso o meu voto pela declaração de **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 845/97, acrescido da emenda de redação proposta..*

É o voto.

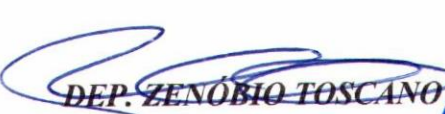

DEP. FERNANDO MELO
RELATOR

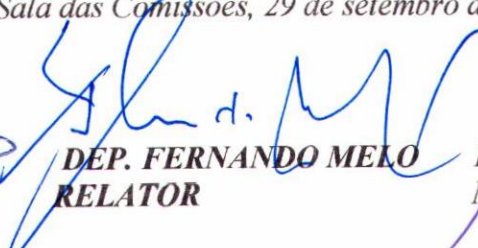
VOTO DA COMISSÃO

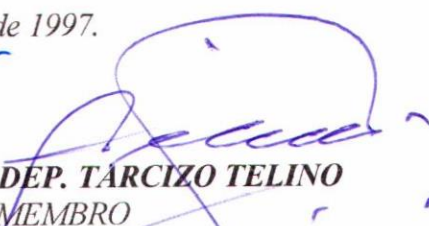
*Reunida em toda a sua plenitude a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta o seu voto ao do Relator Deputado Fernando Melo, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei N. 845/97, acrescido da emenda de redação nele proposto.*

É o PARECER..

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1997.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. FERNANDO MELO
RELATOR


DEP. TARCIZO TELINO
MEMBRO


DEP. ANTÔNIO IVO
MEMBRO


DEP. FRANCISCO LOPES
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO

Aprovado o Parecer
discussão única.
Em 09/10/97

M. SECRETÁRIO

BEL-EJCC/84597



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

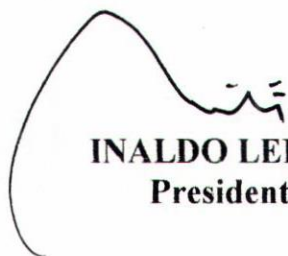
OFÍCIO Nº 1.042/97

João Pessoa, em 09 de outubro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 845/97, de autoria do GOVERNADOR DO ESTADO, que "Denomina de Orlando Venâncio dos Santos a Escola de 1º e 2º Graus de Cuité."

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 340/97
PROJETO DE LEI Nº 845/97

Denomina de Orlando Venâncio dos Santos a
Escola de 1º e 2º Graus de Cuité.

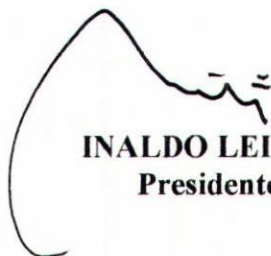
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Cuité.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de outubro de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente